



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 2 (duas) bicicletas destinadas à realização de sorteios durante o evento oficial “Natal Encantado”, previsto para os dias 19 e 20 de dezembro de 2026, na Praça do Município de Dona Emma/SC, com o objetivo de promover a integração da comunidade, incentivar a participação popular e proporcionar momentos de lazer, alegria e confraternização, especialmente às crianças e às famílias participantes, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bicicleta aro 29, unisex, 18 ou mais marchas, quadro em alumínio, garfo aço carbono, aro de alumínio, garfo suspensão dianteira. Preferencialmente nas cores preta, azul ou cinza. Obs: entregar montadas.	02	Unidade	1.187,67	2.375,34
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$):					2.375,34

A planilha de valor máximo e/ou estimado foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25, do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Dona Emma/SC busca incentivar a participação da comunidade em eventos comemorativos e atividades promovidas pelo poder público, como o tradicional “Natal Encantado”. Nesse contexto, o sorteio de bicicletas constitui uma iniciativa de integração e incentivo à prática de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Além disso, a ação visa estimular a participação de crianças, jovens e adultos nos eventos municipais.

3. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

O objeto deverá ser entregue entre os dias 08/12/2026 e 14/12/2026.

O objeto deverá ser entregue Prédio da Prefeitura do Município de Dona Emma, situada à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma/SC, com atendimento das 08:00hs às 12:00 horas e das 13h30hs às 16h30hs, de segunda à sexta-feira.

O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

O recebimento dado nas faturas, ou documentos afins, apresentadas por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório e/ou definitivo.

O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do serviço.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas no contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O prazo de entrega só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

- a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela empresa fornecedora, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

4. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

A garantia deverá seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde será(ão) entregue(s) o(s) objeto(s) contratado(s).

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto do contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) e/ou serviço(s).

Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir nota de empenho.

Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens e/ou serviços, desde que cumpridas pela Contratada todas as formalidades e exigências do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Para efeito de recebimento definitivo do objeto a Contratada deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

A Contratante realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

A Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de enquadramento em empresa de pequeno porte.

9. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os Microempreendedores Individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto a documentação de habilitação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. DREI 10/2013 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nesta Dispensa de Licitação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamento no art. 4º da Lei 14.133/2021.

Dona Emma/SC, 15 de outubro de 2026


SANDRA JAHN

Professora, responsável pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto